



PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços N° 001/2014

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, situada à Rua do Comércio, n.º 1304, torna publico, para conhecimento de interessados, que realizará certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo - **Menor preço Menor preço por Lote**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **07/03/2014**, até às **08:30** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:40** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE INTERNET E TELEFONIA, SISTEMA DE REDE SEM FIO (WIRELESS), EM TORRE COM ESTRUTURA METÁLICA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente, empresas interessadas, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até **o terceiro dia anterior** à data de abertura dos envelopes desta licitação. (§ 2º, art. 22, lei 8.666/93)

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2014**



MODALIDADE: **Tomada de Preços** com o nº **001/2014**

PROPONENTE: _____

ABERTURA: **07/03/14** / HORA: **08:30**

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **111/2014**

MODALIDADE: **Tomada de Preços** com o nº **001/2014**

PROPONENTE: _____

ABERTURA: **07/03/14** / HORA: **08:30**

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Para que sejam considerados habilitados na presente licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral Emitido pelo Município de Modelo;
- b) Apresentar cópia autenticada dos documentos abaixo, conforme o caso:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato, estatuto (quando for o caso), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores(Autenticado);
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa



- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação;
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração que possui conhecimento e atende aos requisitos do edital e requisitos de habilitação.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação judicial;
- n) Comprovante de aptidão expedido pela ANATEL pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especificamente **Licença SCM** e **STFC**, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para a prestação deste serviço, nos termos da legislação em vigor.
- o) Prova de regularidade da empresa perante o CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.
- p) Atestado de Qualificação Técnica expedida por no mínimo 01 Município, comprovando qualificação no atendimento de internet e telefonia rural.
- q) Apresentar certificado de conclusão do curso “SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE – NR10”, de no mínimo 01 colaborador registrado na empresa
- r) Apresentar certificado de conclusão do curso “SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA – NR35”, de no mínimo 01 colaborador registrado na empresa.

5.1.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:



5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.3 Prazo de Validade da Proposta.

5.2.4 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente processo de **Tomada de Preços** será processado e julgado por **Menor preço por Lote** de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes, onde será observado o prazo para interposição de recurso, ou manifestação de desistência expressa.

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, das empresas habilitadas, sendo os demais envelopes de proposta devolvidos.

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação:

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;



- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação:

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por **Lote**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo ou mediante a manifestação expressa de desistência de recurso, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

7.1 A Assinatura do Contrato será efetuada mediante a homologação do Processo Licitatório.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

7.3 O prazo de vigência do contrato, decorrente deste processo licitatório, será de **05 (cinco) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos;

8.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;



8.3 Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto;

8.4 Fornecer a devida Nota Fiscal, nos termos da Lei;

8.5 Ao proponente vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública;

8.6 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para entrega do objeto deste Pregão Presencial.

8.7 O proponente vencedor obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 98% (noventa e oito por cento) do mês;

8.8 O proponente vencedor obrigar-se a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;

8.9 O proponente vencedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço;

8.10 O proponente vencedor obriga-se a disponibilizar os serviços de conexão de acesso à Internet, 24 (vinte e quatro) horas e 07(sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;

8.11 O proponente vencedor será responsável pelo atendimento do serviço de Internet e Telefonia aos habitantes do Município de Modelo – SC. Devendo disponibilizar o acesso a Internet e Telefonia em todas as localidades do Anexo I, com exceção de interessados que estejam localizados distantes das mesmas e que tenham obstáculos entre a residência e o ponto de acesso instalado. Devendo disponibilizar a opção de instalação de telefone com número fixo, para fazer e receber ligações, no mesmo acesso do usuário, emitindo cobrança sobre a utilização do serviço individualmente.

8.12 A disponibilidade, cessão de uso e despesas decorrentes nos locais onde serão instalados os Pontos de Acesso, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

8.13 Efetuar a manutenção ou substituição dos equipamentos concedidos, em caráter de comodato, caso apresentem quaisquer problemas de funcionamento, efetuando melhorias técnicas, visando garantir a qualidade da rede.



8.14 O Prazo de Instalação dos Pontos de Acesso é de 04 meses, conforme cronograma definido pelo Contratante.

8.15 O proponente vencedor, obriga-se a efetuar contrato de prestação de serviço com cada usuário final, extinguindo quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Modelo – SC.

8.16- A primeira medição da obra deverá estar concluída até o dia 28 de março de 2014.

8.17 O proponente vencedor obriga-se a fornecer internet banda larga e telefonia fixa, para os munícipes da zona rural do município de Modelo –SC, que possuem interesse no serviço, exigindo apenas os preços das tarifas na forma e valores fixados abaixo:

Serviço	Instalação	Mensalidade
Internet Banda Larga 1Mb/s	R\$ 200,00	R\$ 49,90
Internet Banda Larga 2Mb/s	R\$ 200,00	R\$ 59,90
Telefone	R\$ 350,00	R\$ 25,00
Telefone + Internet Banda Larga 1Mb/s	R\$ 350,00	R\$ 59,90
Telefone + Internet Banda Larga 2Mb/s	R\$ 350,00	R\$ 69,90

8.18- Comprovante de numeração própria de telefonia fixa para o município de Modelo –SC. Com possibilidade portabilidade numérica, futura individual dos telefones dos usuários.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A contratada deverá ter uma central de atendimento ao usuário, a fim de solucionar possíveis problemas relacionados ao fornecimento dos serviços (Internet e Telefonia);

9.2 A contratada deverá possibilitar o registro da solicitação do usuário por telefone ou online, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O prazo máximo para iniciar a execução da obra será de 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do termo contratual.

10.2 O local para entrega do objeto da licitação será nas localidades constantes no Anexo I deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, de conformidade com o boletim de medição, e mediante documento fiscal com entrada na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Modelo, serão utilizados recursos do Convênio N° 4193/2013, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha e Prefeitura de Modelo. Processo n° SDR02 2902/2013, objeto deste Edital, observadas as seguintes condições:

11.1.1 Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

11.1.2 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento até 10 dias após a liquidação da despesa, observado o cronograma físico financeiro,

11.1.3 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Município de Modelo;

11.1.4 As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação, pelo Responsável Técnico Fiscal do MUNICÍPIO, do responsável pela obra e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

11.1.5 A empresa deverá estar em dia com o diário de obras, comprovado através de apresentação de declaração assinada pelo setor de Projetos e Obras do Município relativo ao período de medição e Fiscal da Obra.

11.2- Caso o serviço fornecido não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitado;
- b) Executar o objeto licitado fora das especificações constantes no edital;



- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3.4 rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras do Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:



13.4.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

13.4.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.4.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

13.4.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14. RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital de Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Modelo e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Diário Oficial dos Municípios.

15.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min as 11h30min e as 13h30min 17h30min, com ADILSON CESAR BRAUN, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

16.2 É facultada ao Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

16.3- A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



16.7 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.8 Fazem parte integrante e inseparável do presente edital:

ANEXO 01 - EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E LOCALIDADES ATENDIDAS

ANEXO 02 - ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ANEXO 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO 07 – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 08 – ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERNET E TELEFONIA RURAL NO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO

Modelo – SC, em **Sexta-Feira, 12 de fevereiro de 2014.**

CLOVIS LUCIO SCHLOSSER
Prefeito Municipal (Em Exercício)

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Depto. Compras